

EDITAL: PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

CAPA

MODALIDADE: Pregão	NÚMERO: 030/2018
Repartição: Prefeitura Municipal de Cedro/PE	
<p>O(a) Pregoeiro(a) Rivadenira Jorge Sidrim torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Nº 3.555, de 08/08/2000, pelo Decreto Nº 012, de 02/12/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</p>	

DATA DO EDITAL	HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO	DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
16/02/2018	ATÉ 10:30	DATA: 05/03/2018 HORÁRIO: 11:00

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

SALA DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE
ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO,68 CENTRO CEDRO PE.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO.

AUTUAÇÃO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO e conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A u t u a ç ã o

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, RIVADENIRA JORGE SIDRIM Pregoeira, o subscrevo.

Cedro/PE, 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA.

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão, que versa sobre **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO”**, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cedro - PE, 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

CNPJ:

FONE:

E-MAIL:

CONFIRMA PARTICIPAÇÃO:

() SIM

() NÃO

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o Município de Cedro PE e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail - (licitacaocedrope@yahoo.com.br), ou via fax (87) 3889 1156. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

O **MUNICÍPIO DE CEDRO, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 62, Centro, Cedro- PE, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 014/2018, de 02 de Janeiro de 2018, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital e constante do Processo Licitatório nº 2017.04.0032. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, pelo e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Permanente de Avaliação e Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE, no dia: **05 DE MARÇO DE 2018 ÀS 11:00 HORAS**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário. O Edital e respectivos anexos encontram-se afixados no mural de publicações e site da Prefeitura Municipal de Cedro PE, à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 7:00h. às 13:00h. de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Avaliação e Licitação desta Prefeitura, no endereço acima citado ou pelo e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço**”, sob o regime de preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO** e conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital, com início imediatamente após a emissão da ordem de início de execução.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as profissionais pessoas físicas e jurídicas ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Cedro PE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o (a) Pregoeiro(a) e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.6. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica:
- 2.6.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Cedro PE.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente da seguinte forma:
- 3.1.1 – Pessoa Jurídica - se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- 3.1.2 – Pessoa Física – Cópia de Identidade e CPF ou documento equivalente;
- 3.1.3 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexo III, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- 3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENVELOPE N.º 01
MUNICIPIO DE CEDRO – PERNAMBUCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018
PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA OU PROFISSIONAL
ENVELOPE N.º 02
MUNICIPIO DE CEDRO - PERNAMBUCO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta anexo X, contendo o valor mensal e o valor global, bem como, a validade da proposta as condições de pagamento, tudo de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a nome do Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. A proposta deverá constar como pagamento, **mensal**.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal n.º 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) O valor da proposta será ajustado pelo Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.6 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III:

6.2 - Declaração de que as incidências fiscais e demais encargos sociais correrão por conta do CONTRATADO(A) (Anexo VII);

6.3 - Declaração que aceita todas as exigências exigidas no referido Edital bem como todos que regem o assunto (Anexo VI);

6.4 - Declaração de que não tem outros compromissos que possam diminuir na prestação dos serviços (Anexo IX);

6.5 – Pessoa Física:

6.6 - Cópia do CPF;

6.7 - Cópia do RG;

6.8- Cópia do documento de identificação profissional - registro junto ao conselho regional de sua Categoria se houver;

6.9 - Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificados de especialização se houver;

6.10 - Documento de quitação da última anuidade junto ao Conselho(Se Possuir);

6.11 - Cópia do comprovante de inscrição no PIS, PASEP e ou NIT;

6.12 - Comprovante de endereço;

6.13 - Certidão Regularidade com Receita Municipal;

6.14 - Certidão Regularidade com Receita Federal, Estadual;

6.15 - Certidão Negativa Criminal;

6.16 - Certidão Quitação Eleitoral;

6.16 – Pessoa Jurídica

6.16.1. – São documentos necessários para a comprovação da regularidade fiscal e econômica financeira:

6.17.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.17.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do cadastramento, se houver;

6.17.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicilio ou sede do proponente;

6.17.5 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual,

6.17.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.17.7 – Prova de regularidade com o INSS e FGTS;

6.17.8 - Declaração comunicando se houver suspensão de encargos fiscais (**IRRF, CSLL, COFINS e PIS/PASEP**).

6.17.9 – Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho;

6.17.10 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2014), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.17.11 - as empresas recém – criadas (ano 2017) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades;

6.17.12 - declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo XIII;

6.18 – São documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica:

6.18.1 - Comprovação de licença, por meio da apresentação do respectivo alvará;

6.18.2 - Ato constitutivo, ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, salientando-se que a apresentação de consolidação suprirá a apresentação das alterações contratuais;

6.18.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.18.4 - Declaração da empresa nominando seus sócios;

6.18.5 - Declaração da Capacidade Técnica, (**Anexo X**).

6.19 – São documentos necessários acerca do responsável técnico:

6.19.1 - Cópia do CPF e RG;

6.19.2 - Cópia do documento de identificação profissional - registro junto ao conselho regional de sua Categoria;

6.19.3 - Currículo;

6.19.4 - Diploma do curso superior reconhecido pelo MEC e certificados de especialização se houver;

6.19.5 - Documento de quitação da última anuidade junto ao Conselho;

6.19.6 - Cópia do comprovante de inscrição no PIS, PASEP e ou NIT;

6.19.7 - Comprovante de endereço;

6.19.6 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

6.19.7 - Certidão Regularidade com Receita Federal, Estadual e Municipal;

6.19.8 - Certidão Negativa Criminal;

6.19.9 - Certidão Quitação Eleitoral

6.19.10 – Comprovação através de certidão ou declaração ou outro documento de experiência profissional de no mínimo 02 (dois) anos.

6.20 – Dos Profissionais:

6.20.1 - A empresa deverá apresentar relação dos Profissionais, (**Anexo XI**), e juntar cópia da carteira do Conselho Regional da área solicitada para cada profissional, diploma de nível superior reconhecido pelo MEC, certificado de especialização da área indicada e Cópia do Certificado do Conselho Regional da Especialidade;

6.20.2 - A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços no **FMS**.

6.21.3 - Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do **FMS**, bem como as demais normas e orientações deste.

6.21.4 – Os Profissionais da empresa disponível para prestar serviços ao **FMS** se restringirão àquele apresentado nos **X** no momento da contratação; a inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de ofício à Comissão de Licitação do **FMS**, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

6.21.5 - Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área de serviços sociais, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

6.21.6 - A exclusão de profissionais da empresa cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da empresa, exceto nos casos de culpa, dolo ou má-fé por parte da empresa em relação à deficiente prestação dos serviços.

6.22 – Dos documentos

6.22.1 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.22.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.22.3. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

6.22.4. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.22.5 – Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer, processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – O (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item.

8.6 – O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços para o item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.9 - Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.9.2. - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.9.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por item.

8.9.4 - Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.9 a 8.9.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente e menor preço.

8.9.5 - O disposto nos subitens 8.9 a 8.9.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.10 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço do item.

8.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.13 – O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a compra, hipótese em que o(a)

Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.17 – O (A) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.19 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

8.20 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.21 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de menor preço por item.

8.22 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.23 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global por item, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.24 – Cada Profissional poderá ofertar lances somente para os itens que possuir habilitação profissional, caso sagre vencedor em mais de um item, o licitante/profissional vencedor terá que optar por somente um item, manifestando-se durante a sessão do pregão, ficando então classificado o segundo melhor preço para o referido item vago.

IX DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Sr. Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo(a) Pregoeiro(a) ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, e-mail ou via fax.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Cedro – PE, na sala da Comissão Permanente de Avaliação e Licitação sito à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços objeto desta licitação serão executados diariamente, de conformidade com as determinações existentes no anexo I e de acordo com a orientação da Administração.

XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da execução do objeto licitado, efetivar-se-ão com a prestação dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada(s) pelo Controle Interno.

12.2. O valor mencionado no item anterior poderá ser reajustado desde que surjam fatos novos plenamente justificados após o curso de 12 meses, contados do início de sua vigência, sendo utilizado para tanto o índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado e divulgado pelo IBGE. Fica estabelecido que na hipótese de modificação do índice será adotado como substituto aquele definido pelo Governo Federal.

12.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à execução dos serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(os).

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária: 00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

13.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão a cargo dos recursos próprios do Município e de convênios com a União e o Estado de Goiás se disponíveis.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmo condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
- d) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na Prestação do Serviço sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência pelo atraso injustificado na Prestação dos Serviços;
- b) multa na forma prevista no item 15.2;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) a sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XVI. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a), e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito Municipal de Cedro PE efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural das Publicações e Site da Prefeitura Municipal de Cedro PE;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo fixado no contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às

penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XVII- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do Contrato será contados a partir de sua assinatura até 31/12/2018, podendo, a critério do contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A Prestação de Serviços será fiscalizado por servidores designados pela Secretaria de Administração e Finanças da **Prefeitura Municipal de Cedro PE**, e da Secretaria de Saúde , que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

XVIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro PE.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de início de execução dos serviços, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes,

na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

19.11 – A ausência do representante do profissional em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

19.12 – Um Profissional não pode ser representado por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de um Profissional.

19.13- Ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.14- Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pela Comissão junto com o Assessor Jurídico.

19.15- É Competente o foro da Cidade de Serrita – PE, para discussões de litígios decorrentes da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Cedro – PE, 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

1- OBJETO

1.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SUS, DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

2- JUSTIFICATIVA

O acesso à saúde pública ainda é um dos maiores problemas enfrentados pela população no país, nos interiores e periferias a situação é ainda mais dramática. Além da falta de hospitais e de unidades de saúde, locais mais afastados dos grandes centros em geral sofrem com outra dificuldade, a falta de médicos. Em nosso município, mais de 67% da população é atendida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), sendo necessária desta forma a presença de médicos e demais profissionais para um atendimento de melhor qualidade a toda população. Assim, é público e notório a necessidade de contratação de profissionais da área de saúde para atuarem junto as Unidade Básica de Saúde, Postos de Saúde da Família, Unidade Pronto Atendimento. Dentre as muitas especialidades necessárias, no presente caso destacamos Enfermeiros, Odontólogos, Médico da Unidade Básica de Saúde, Farmacêutico, entre outros.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.1 Em respeito a preceitos legais, dentre os quais, a Lei nº 101/2000, popularmente denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, aos regramentos que normatizam a realização de licitação para contratações pela Administração Pública e, considerando ainda, que a estrutura física disponível para a utilização se encontra ociosa, entende-se

que, amparado na responsabilidade do gestor público em preservar o bem-estar da população assistida, que todos os esforços devem ser empenhados no sentido de que as unidades entrem em pleno funcionamento com maior brevidade possível.

2.2 Diante de todo o exposto, ressaltando que a oferta dos serviços de saúde não pode sofrer solução de continuidade, sob pena de ocorrência de prejuízos irreparáveis àqueles que recorrem às Unidades de saúde em busca de atendimento e com fulcro na Lei nº 8.666/93, premente se faz a deflagração do procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Saúde para as Unidades de Saúde que compõem a Rede Assistencial de Saúde do município de Cedro-PE.

2.3 Deste modo, solicitamos o encaminhamento à Secretaria de Finanças/Setor de Licitações e Contratos da documentação acostada aos autos e que instrui o presente expediente para providências cabíveis e posteriores encaminhamentos visando a contratação de entidade privada sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços de Saúde aos Usuários do SUS, para as Unidades de Saúde da Rede Própria da Secretaria Municipal de Saúde

3. PERFIL DAS UNIDADES

3.1 A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E/OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:

A USF e UBS são serviços que compõem a atenção básica e devem ser preferencialmente, a porta de entrada para o SUS. Atendem, principalmente, a população adstrita ao território em que se encontram instaladas, desenvolvendo ações, segundo determina a PNAB:

- * Definição do território de atuação das UBS;
- * Programação e implementação das atividades, com a priorização de solução dos problemas de saúde mais frequentes, considerando a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea;
- * Desenvolvimento de ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população e ampliar o controle social na defesa da qualidade de vida;
- * Desenvolvimento de ações focalizadas sobre os grupos de risco e fatores de risco comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou manutenção de doenças e danos evitáveis;
- * Assistência básica integral e contínua, organizada à população adscrita, com garantia de acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial;
- * Implementação das diretrizes da Política Nacional de Humanização, incluindo o acolhimento;
- * Realização de primeiro atendimento às urgências médicas e odontológicas;
- * Participação das equipes no planejamento e avaliação das ações;
- * Desenvolvimento de ações intersetoriais, integrando projetos sociais e setores afins, voltados para a promoção da saúde;
- * Apoio a estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social.

3.2 CENTRAIS DE REGULAÇÃO

As estruturas que compõem o Complexo Regulador devem se articular com as outras ações da Regulação da Atenção à Saúde como a Contratação, o Controle Assistencial e a Avaliação, e com outras funções de gestão como a programação e a regionalização. “ O Complexo Regulador é composto por uma ou mais estruturas denominadas Centrais de Regulação, que compreendem toda a ação meio do processo regulatório, isto é recebem as solicitações de atendimento, processam e agendam.”

“As Centrais de Regulação atuam em áreas assistenciais inter-relacionadas como a assistência pré-hospitalar e inter- hospitalar de urgência, as internações, além das consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade e são classificadas em:” Central de Regulação de Urgência: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência; Central de Regulação de Internações: responsável pela regulação dos leitos hospitalares dos estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS, próprios, contratados ou conveniados; Central de Regulação de Consultas e Exames: responsável pela regulação do acesso dos pacientes às consultas especializadas, aos Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia - SADT, bem como aos demais procedimentos ambulatoriais especializados; Além das Centrais de Regulação outro instrumento que também pode ordenar o acesso, organizando o fluxo dos pacientes, é o Protocolo Assistencial. O Protocolo Assistencial é dividido em: Protocolos Clínicos e Protocolos de Regulação do Acesso.

Os Protocolos Clínicos são “recomendações sistematicamente desenvolvidas com o objetivo de orientação de médicos e pacientes acerca de cuidados de saúde apropriados em circunstâncias clínicas e específicas”. (DENASUS, MS) Os Protocolos de Regulação do Acesso “são diretrizes para solicitar e usar, adequada e racionalmente, as tecnologias de apoio diagnóstico e terapias especializadas, incluindo medicamentos de alto custo, sendo um instrumento de ordenação dos fluxos de encaminhamentos entre os níveis de complexidade assistencial”.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.2 DO PROCESSO DE TRABALHO DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA

São características do processo de trabalho das equipes de atenção básica:

I - Definição do território de atuação e de população sob responsabilidade das UBS e das equipes;

II - Programação e implementação das atividades de atenção à saúde de acordo com as necessidades de saúde da população, com a priorização de intervenções clínicas e sanitárias nos problemas de saúde segundo critérios de frequência, risco, vulnerabilidade e resiliência. Inclui-se aqui o planejamento e organização da agenda de trabalho compartilhado de todos os profissionais e recomenda-se evitar a divisão de agenda segundo critérios de problemas de saúde, ciclos de vida, sexo e patologias, dificultando o acesso dos usuários;

III - Desenvolver ações que priorizem os grupos de risco e os fatores de risco clínico-comportamentais, alimentares e/ou ambientais, com a finalidade de prevenir o aparecimento ou a persistência de doenças e danos evitáveis;

- IV - Realizar o acolhimento com escuta qualificada, classificação de risco, avaliação de necessidade de saúde e análise de vulnerabilidade, tendo em vista a responsabilidade da assistência resolutiva à demanda espontânea e o primeiro atendimento às urgências;
- V - Prover atenção integral, contínua e organizada à população adscrita;
- VI - Realizar atenção à saúde na Unidade Básica de Saúde, no domicílio, em locais do território (salões comunitários, escolas, creches, praças etc.) e em outros espaços que comportem a ação planejada;
- VII - Desenvolver ações educativas que possam interferir no processo de saúde-doença da população, no desenvolvimento de autonomia, individual e coletiva, e na busca por qualidade de vida pelos usuários;
- VIII - Implementar diretrizes de qualificação dos modelos de atenção e gestão, tais como a participação coletiva nos processos de gestão, a valorização, fomento à autonomia e protagonismo dos diferentes sujeitos implicados na produção de saúde, o compromisso com a ambiência e com as condições de trabalho e cuidado, a constituição de vínculos solidários, a identificação das necessidades sociais e organização do serviço em função delas, entre outras;
- IX - Participar do planejamento local de saúde, assim como do monitoramento e avaliação das ações na sua equipe, unidade e município, visando à readequação do processo de trabalho e do planejamento diante das necessidades, realidade, dificuldades e possibilidades analisadas;
- X - Desenvolver ações intersetoriais, integrando projetos e redes de apoio social voltados para o desenvolvimento de uma atenção integral;
- XI - Apoiar as estratégias de fortalecimento da gestão local e do controle social; e
- XII - Realizar atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma unidade de saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos demais casos.

4.3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA

As atribuições dos profissionais das equipes de atenção básica devem seguir as referidas disposições legais que regulamentam o exercício de cada uma das profissões.

4.3.1 São atribuições comuns a todos os profissionais:

- I - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II - Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III - Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e, quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

- IV - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- V - Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;
- VI - Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- VII - Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- VIII - Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessitar de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;
- IX - Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa a propor intervenções que influenciem os processos de saúde-doença dos indivíduos, das famílias, das coletividades e da própria comunidade;
- X - Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- XI - Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;
- XII - Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica;
- XIII - Realizar trabalhos interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV - Participar das atividades de educação permanente;
- XVI - Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e
- XVIII - Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

Outras atribuições específicas dos profissionais da atenção básica poderão constar de normatização do município de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

4.3.2.1 Do Enfermeiro:

- I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- II - Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual,

municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe;

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e

VI - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

4.3.2.2 Do Auxiliar e do Técnico de Enfermagem:

I - Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

II - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

III - Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe;

IV - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e

V - Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

4.3.2.3 Do Médico:

I - Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

III - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

V - Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI - Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e

VII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

4.3.2.4 Do Cirurgião-Dentista:

I - Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II - Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos,

de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade;

III - Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares;

IV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

V - Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

VI - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII - Realizar supervisão técnica do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); e

VIII - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

PLANILHA DE DESCRITIVOS, LOCAL E VALORES

Item	Descritivo	Local de Trabalho	Quant.	Valor Un. Estimado
1	Profissional Enfermeiro , com carga horária de 40 horas.	Unidades Básicas do Município de Cedro PE	04	2.030,00
2	Profissional Técnico em Enfermagem , com carga horária de 40 horas.	Unidades Básicas do Município de Cedro PE	04	954,00
3	Profissional Médico Clínico Geral , com carga horária de 40 horas.	Unidades Básicas do Município de Cedro PE	04	7.000,00
4	Profissional Cirurgião Dentista , com carga horária de 40 horas.	Unidades Básicas do Município de Cedro PE	02	1.766,24

Obs.: Valores conforme média paga pelo município nos últimos anos a funções semelhantes.

5- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Deverá ser adotada como critério para prestação dos serviços a licitante que apresentar o **Menor Preço por item**.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da execução do objeto licitado, efetivar-se-ão com a prestação dos serviços, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), devidamente atestada(s) pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, aprovada(s) pelo Controle Interno.

A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à execução dos serviços, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(os). Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

7- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação Orçamentária:
00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

NORMAS GERAIS:

O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

Manter, durante todo período de fornecimento, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

LUCILENE BEZERRA SANTOS LEITE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2018

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Cedro PE
Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro - PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de profissional legalmente habilitado, inscrita no CPF sob o nº _____ credencio o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

(DENTRO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Cedro, Pernambuco.

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2018

A/C: Comissão Permanente de Avaliação e Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome e assinatura da proponente.

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DECLARAÇÃO

O Profissional....., inscrita no CPF (M.F.) sob o nº....., Residente na Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 030/2018**, objeto do **Processo Licitatório nº. 036/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO – V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO PE E

_____.

Por este instrumento que fazem de um lado, O Município de Cedro PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.361.219/0001-32, com sede na Rua Sete de Setembro, 68 – Centro Cedro PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob Nº 12.424.026/0001-46, representado neste ato pelo Gestor Municipal de Saúde, a Sra. **LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE**, casada, inscrita no CPF sob o nº 022.908.094-46, residente e domiciliada na Rua José Eié de Araújo, Nº 51, Centro, Cedro/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO _____, _____, _____, Profissional _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado _____, _____, na Cidade de _____, Estado de _____, nas condições seguintes:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é originário da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, Processo Licitatório Nº **036/2018** e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

III – DO LOCAL E DATA

3.1 Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da PREFEITURA DE CEDRO – Pernambuco.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste, a prestação de serviços de contratação de Prestadores de Serviços de profissionais pessoas físicas ou jurídicas para atuarem junto as Unidades Básicas de Saúde de acordo com a solicitação, edital e seus anexo na Função de _____, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

V - CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços serão prestados obrigatoriamente pelo CONTRATADO de acordo com as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cedro PE, perfazendo um período de 40 (quarenta) horas semanais, conforme horários determinados pela Secretaria de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Os serviços contratados não poderão ser realizados por terceiros, ainda que melhor qualificados.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Trata-se de serviços de: *Incluir Tabela do cargo e valores*

VI - CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem seu termo inicial de vigência em _____ de _____ de 2018 e termo final em _____ de _____ de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste Contrato poderá a critério do contratante, mediante termo aditivo, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos e automáticos de 12 meses até atingir o prazo máximo de 60 meses, conforme Artigos 57 inciso II e Artigo 65 parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93.

O presente contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo levando-se em conta a conveniência e necessidade da Administração.

VII - CLÁUSULA QUARTA:

O valor a ser pago ao CONTRATADO será de R\$ _____ (_____), em 10 (dez) parcelas mensais iguais no valor de R\$ _____ (_____) cada, com vencimento todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes à assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No ato dos pagamentos o Município fará as deduções dos encargos legais devidos pelo CONTRATADO, em especial os tributos municipais.

VII - CLÁUSULA QUINTA:

O Município, através da Secretaria de Saúde, se reserva no direito de fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, verificando a procedência dos serviços prestados.

VIII - CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

00.401.10.301.0025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA – 3.3.90.36.99 – OUTROS SERVIÇOS - PESSOA FISICA - FICHA (0440) e 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA - FICHA (0441).

IX - CLÁUSULA SÉTIMA:

O não cumprimento das cláusulas previstas neste contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês em que ocorrer a falta do

cumprimento do pactuado e a reincidência no descumprimento deste contrato, obriga-se o Município a aplicar:

- a) – advertência;
- b) – rescisão do contrato, com aplicação de multa igual a 2% (dois por cento) do valor do contrato; e,
- c) – suspensão temporária de contratar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, unilateralmente, por motivo de:

- a) – descumprimento das cláusulas e determinações contidas neste contrato, por parte do CONTRATADO;
- b) – paralisação dos serviços, por parte do CONTRATADO, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO;
- c) – desatendimento das determinações regulares da SECRETARIA DE SAÚDE (Gestor(a) do FMS) ou de seus superiores; e,
- d) – interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo PREFEITO MUNICIPAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato quando:

- a) – da suspensão por parte do MUNICÍPIO dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial; e,
- b) – estiver acometida de doença grave ou contagiosa.

X - CLÁUSULA OITAVA:

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços autônomos, não constituindo vínculo empregatício, nem outra relação de natureza trabalhista, como também e, de consequência, desobrigando o MUNICÍPIO, de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista. Portanto, o CONTRATADO, no ato da assinatura deste contrato, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar prova de inscrição no INSS como autônoma.

XI - CLÁUSULA NONA:

Este contrato será regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o presente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As despesas com locomoção úteis ou necessárias ao cumprimento deste contrato, como combustíveis, diárias de hotel e refeições, quando em serviços fora do Município ou participação em cursos inerentes à função, ficam sob a responsabilidade do CONTRATANTE, desde que autorizada antes de realizadas.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE a CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficam designadas as servidoras LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS LEITE, Função: Secretária de Saúde, Portaria Nº 004/2018, e ANDREZZA SARAIVA LEITE, Função: Secretária de Finanças – Portaria Nº 002/2018 como Gestoras Fiscalizadoras do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providencias tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Serrita - PE, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cedro/PE,..... dede 2018.

CONTRATANTE:

LUCILENE BEZERRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004/2018

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: _____ CPF _____

_____ CPF _____

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS EXIGIDAS
NO REFERIDO EDITAL BEM COMO TODOS QUE REGEM O
ASSUNTO**

Eu, _____, brasileiro (a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº.____, Bairro, cidade _____, Estado de _____, portador(a) do CPF (MF) nº. **000.000.000-00** e RG nº. **000.000 SSP-_____**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que aceito todas as exigências exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 028/2018, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO**, para o exercício de 2018.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

Nome
Declarante

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

**DECLARAÇÃO DE QUE AS INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS
ENCARGOS SOCIAIS CORRERÃO POR CONTA DO
CONTRATADO (A)**

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua _____, nº.____, Bairro, cidade _____, Estado de _____, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00 e RG. nº. 000.000 SSP -____**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que os encargos sociais e demais incidências fiscais são devidamente por minha conta, ficando então a Prefeitura Municipal de Cedro PE, isenta de tais pagamentos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

Nome
Declarante

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM OUTROS COMPROMISSOS
QUE POSSAM MINUIR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Eu, _____, brasileiro(a), solteiro(a), profissão, residente e domiciliado à Rua _____, n.º____, Bairro, cidade _____, Estado de _____, portador(a) do **CPF (MF) nº. 000.000.000-00** e **C. I. nº. 000.000 SSP-____** e **Carteira Profissional nº. _____**, venho através desta **DECLARAR** que para os devidos fins que não tenho outro compromisso que possa diminuir na minha prestação de serviços.
Por ser verdade, firmo o presente.

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

Nome
Declarante

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 1 - PREÇO)

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

ITEM	MESES	PROFISSIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10	Profissional Enfermeiro , com carga horária de 40 horas.		
2	10	Profissional Técnico em Enfermagem , com carga horária de 40 horas.		
3	10	Profissional Médico Clínico Geral , com carga horária de 40 horas.		
4	10	Profissional Cirurgião Dentista , com carga horária de 40 horas.		

NOME PROPONENTE:.....

CNPJ/CPF:.....

Endereço:.....

CEP:.....

Fone:, Fax:.....

email:.....

VALIDADE DA PROPOSTA:.....

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA CORRENTE:.....

Cedro/PE, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa....., CNPJ
nº....., declara que os profissionais apresentados no
Anexo X, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestarem o
atendimento aos usuários dos Programas Sociais desenvolvidos pelo **FMS**.

Cedro/PE, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

À Comissão Permanente de Licitação

A empresa..... CNPJ nº
....., vem através desta informar os nomes dos profissionais
disponíveis para prestar serviços junto ao FMS, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro	Especialidade

Cedro/PE, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa solicitante
(nome do solicitante e carimbo da empresa)

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de

seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 030/2018**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ do _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Presidente dentro do envelope de habilitação exigido nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 90 dias consecutivos.

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DECLARAÇÃO
ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ n° _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XIV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cedro PE

PREGÃO PRESENCIAL n.º. 030/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

(FORA DO ENVELOPE)

ANEXO – XV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI
FEDERAL Nº 10.520/2005

Ao (a)

Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Cedro /PE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao (a) Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº **030/2018**, que realizar-se-á no dia **05/03/2018, às 11:00hs**. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, _____ de _____ 2018.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

(DENTRO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO)

ANEXO XVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

**DECLARAÇÃO DE VINCULO EMPREGATÍCIO E
PARENTESCO**

Eu _____, portador(a) do
RG nº _____ e do CPF nº _____,
representante legal da Empresa
_____, CNPJ Nº
_____, residente e domiciliada no (a)

DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com membros da Comissão de Licitação e demais membros da Administração Pública Municipal. Declaro, ainda, não possuir vínculo empregatício com esta Administração.

Por se verdade, dato e assino abaixo.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Nome do representante)
(Cargo/Função)
Declarante

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 –
CPL/CEDRO PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO PE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o objeto acima, prevista para o dia 05 de Março de 2018, com início às 11:hs, na sala da CPL/PREFEITURA, sito na Rua Sete de Setembro, 68 - Centro – Cedro/Pernambuco.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço acima citado, mediante apresentação de pen driver juntamente com carimbo da firma, no horário das 08:00 às 12:00h.

Informações: (87) 3889-1156/1268 ou através do e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

Cedro - PE, 16 de Fevereiro de 2018.

Rivadenira Jorge Sidrim
Pregoeira da Prefeitura de Cedro/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 030/2018

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Presencial N° 030/2018, cuja abertura está prevista para o dia 05 de Março de 2018, com início às 11:hs, para o Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NA SOLICITAÇÃO** e de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Cedro PE, 16 de Fevereiro de 2018.

RIVADENIRA JORGE SIDRIM
Responsável pela Publicação